

PRO exc

CHAMADA PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DE
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

3/2024



PROEXC
FOMENTO
& APOIO



EDITAL Nº 03/2024

Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

Chamada para seleção
de bolsistas de
Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Programa Canto Coral da UFRB, o Núcleo de Comunicação, o Núcleo de Educação e Ações Comunitárias, Núcleo de Programas e Projetos e Núcleo de Cultura e Territórios, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico – CONAC e na Resolução nº 09/2022 do Conselho Universitário - CONSUNI, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

- 1.1 O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem nas ações formativas do Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Comunicação (NUCOM), Núcleo de Educação e Ações Comunitárias (NUEDAC), Núcleo de Programas e Projetos (NUGEPE) e Núcleo de Cultura e Territórios (NUCTER), vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFRB.

2. Da Natureza

- 2.1 O presente Edital concederá 09 (nove) bolsas a discentes de graduação, regularmente matriculados(as) na UFRB, com duração de 08 (oito) meses;
- 2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;
- 2.2.1 O(A) discente que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;
- 2.3 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas ainda como discente de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;
- 2.4 Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota igual ou superior a 7,0 (sete). Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota, respeitando a ordem de classificação, para o núcleo ou Programa qual está concorrendo à vaga;
- 2.5 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;
- 2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;
- 2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura e envio do Termo de Outorga e demais documentos (cópias do RG, CPF, extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente);
- 2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros], nem ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada;
- 2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista. Neste caso, será convocado(a), para assumir a referida bolsa, o(a) discente classificado(a) no cadastro de reserva;
- 2.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Dos Recursos Financeiros

- 3.1 As bolsas que serão concedidas neste Edital serão pagas com recursos financeiros próprios da UFRB.

4. Das Vagas

- 4.1 03 (três) bolsas para o Programa Canto Coral da UFRB;
- 4.2 02 (duas) bolsas para o Núcleo de Comunicação;
- 4.3 02 (duas) bolsas para o Núcleo de Educação e Ações Comunitárias;
- 4.4 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Programas e Projetos;
- 4.5 01 (uma) bolsa para atuar no Núcleo de Cultura e Territórios.

5. Da Bolsa

- 5.1 Os(As) discentes selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Programa e/ou aos Núcleos para os quais forem selecionados(as), durante o período de 08 (oito) meses;
- 5.1.1 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:
 - a. Interesse da Administração Pública;
 - b. Disponibilidade financeira e orçamentária;
 - c. Avaliação positiva das atividades desempenhadas.
- 5.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a instituição concedente.

6. Das condições de participação

- 6.1 Requisitos básicos para todos(as) os(as) candidatos(as) a bolsista:
 - 6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;
 - 6.1.2 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 6.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do Programa e/ou ao Núcleo para o qual for selecionado(a);
 - 6.1.4 Poderão participar os(as) discentes contemplados(as) no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, e também os/as contemplados(as) no Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC);
- 6.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos para a vaga a qual estará concorrendo.
 - 6.2.1 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB (apoio administrativo):
 - 6.2.1.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º semestre, em qualquer curso de graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);
 - 6.2.1.2 Ter condições de participar dos ensaios e apresentações do Coral;
 - 6.2.1.3 Ter domínio das ferramentas de edição de texto, planilha e formulários;
 - 6.2.1.4 Ter habilidades de comunicação e proatividade.
 - 6.2.2 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB (músico instrumentista):
 - 6.2.2.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º semestre, em qualquer curso de graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);
 - 6.2.2.2 Ter condições de participar dos ensaios e apresentações do Coral;
 - 6.2.2.3 Ter domínio de instrumentos musicais: violão, cavaquinho, teclado e/ou percussão (pandeiro, atabaques, rebolo, timbau).
 - 6.2.3 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Comunicação:
 - 6.2.3.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de Publicidade e Propaganda, a partir do 4º semestre, para colaborar com a gestão de redes sociais da PROEXC;
 - 6.2.3.2 Ter habilidades de comunicação e proatividade.
 - 6.2.4 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Educação e Ações Comunitárias:
 - 6.2.4.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º semestre, em qualquer curso de graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);
 - 6.2.4.2 Ter domínio das ferramentas de edição de texto, planilha e formulários;
 - 6.2.4.3 Ter habilidades de comunicação e proatividade.

- 6.2.5 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Cultura e Territórios:
 - 6.2.5.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º semestre, em qualquer curso de graduação da UFRB;
 - 6.2.5.2 Ter domínio das ferramentas de edição de texto, planilha e formulários;
 - 6.2.5.3 Ter habilidades de comunicação e proatividade.
- 6.2.6 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Programas e Projetos (NUGEPE):
 - 6.2.6.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º semestre, em qualquer curso de graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);
 - 6.2.6.2 Ter domínio das ferramentas de edição de texto, planilha e formulários;
 - 6.2.6.3 Ter habilidades de comunicação e proatividade.

7. Da vigência

- 7.1 A vigência da bolsa será de 02 de maio a 31 de dezembro de 2024.
- 7.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

8. Das inscrições

- 8.1 O período de inscrição será de 25 de março a 08 de abril de 2024;
- 8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário online (necessário conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março a 08 de abril de 2024;
- 8.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo "Nome Social", poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;
- 8.3.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 8.5 O(A) discente só poderá se candidatar à vaga em uma única modalidade de bolsa dentre as apresentadas neste Edital;
- 8.6 O(A) discente que se inscrever em duas ou mais modalidades de bolsa, será considerada a sua última inscrição no processo seletivo;
- 8.7 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu "seleções" do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;
- 8.8 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa desejada:
 - 8.8.1 Comprovante de matrícula do semestre 2024.1;
 - 8.8.2 Histórico acadêmico atualizado;
 - 8.8.3 Currículo Lattes atualizado;
 - 8.8.4 Portfólio, exclusivo para os(as) candidatos(as) à vaga do Núcleo de Comunicação (NUCOM);

9. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

- 9.1 Para o Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Educação e Ações Comunitárias (NUEDAC), Núcleo de Programas e Projetos (NUGEPE) e Núcleo de Cultura e Territórios (NUCTER), a seleção constará de duas etapas:
- a. A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada (conforme item 8.8).
 - b. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista que acontecerá entre os dias 18 a 23 de abril de 2024, em horário e local a ser divulgado até o dia 16 de abril de 2024, através do site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>, juntamente com o resultado da análise documental.
- 9.1.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- 9.1.2 Em caso de empate será considerado o maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), conforme histórico apresentado pelo(a) candidato(a).
- 9.2 Para o Núcleo de Comunicação a seleção constará de três etapas:
- a. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental encaminhada (conforme item 8.8) e análise do portfólio (conforme Quadro 01).

Quadro 01 - Análise documental (portfólio).

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Experiência prática na área correlata com a vaga.	1,0	4
2. Participação em atividades acadêmicas correlatas com a vaga (programa, projeto, monitoria, estágio)	1,0	2
3. Produções acadêmicas na área correlata com a vaga (publicações, participação em festivais).	1,0	2
4. Participação em eventos correlatos com a vaga.	0,5	2
Total		10

- b. A segunda etapa, de caráter eliminatório, constará de prova prática;
 - c. A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista.
- 9.2. A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa será publicada até o dia 12 de abril de 2024;
- 9.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa devem encaminhar a atividade prática para o e-mail nucom@proexc.ufrb.edu.br, entre os dias 12 a 15 de abril de 2024.
- 9.2.2.1 O não envio da atividade prática até a data estabelecida implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- 9.2.3 Os(As) candidatos(as) devem elaborar a prova prática, conforme orientações apresentadas no Quadro 02.

Quadro 02. Barema da Prova Prática

Atividade	Pontuação (0 a 10)
<p>A prova prática consistirá no desenvolvimento de um plano de divulgação para o Plano de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), o qual deverá ser apresentado em um documento com no máximo duas páginas.</p> <p>O plano de divulgação deverá incluir estratégias claras e criativas para promover o conhecimento e engajamento em relação ao Plano de Cultura da instituição.</p> <p>Uma das atividades essenciais do plano de divulgação será a criação de um carrossel de cards para ser publicado no perfil oficial do Instagram da UFRB. Este carrossel deverá explicar de forma sucinta e atrativa os principais pontos e objetivos do Plano de Cultura. Além da elaboração do plano de divulgação, os(as) candidatos(as) deverão providenciar o carrossel completo para o Instagram, seguindo as diretrizes e padrões de identidade visual da UFRB.</p>	
<hr/> <p>Link para acesso ao plano de Cultura: https://www.ufrb.edu.br/proexc/o-plano-de-cultura-da-ufrb</p> <hr/>	
<p>Link para acesso à identidade visual da UFRB: https://ufrb.edu.br/ascom/identidade-visual</p> <hr/>	

- 9.2.4 A entrevista acontecerá entre os dias 18 a 23 de abril de 2024, em local e horário a ser divulgado até o dia 16 de abril de 2024 no site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;
- 9.2.4.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- 9.2.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a. Maior nota obtida na prova prática;
 - b. Maior nota obtida na entrevista;
 - c. Permanecendo o empate, será considerado o maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), conforme histórico apresentado pelo(a) candidato(a).

10. Do resultado

- 10.1 Cabe à PROEXC a divulgação do resultado de todas as fases da seleção no menu “seleções” do seu site;
- 10.2 A PROEXC publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), até o dia 26 de abril de 2024, o resultado final;
- 10.3 Os(As) discentes selecionados(as) com bolsa deverão encaminhar por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos [cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente)] entre os dias 26 a 30 de abril de 2024.

11. Das obrigações dos(as) bolsistas

- 11.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao(à) orientador (a) para fazer as observações, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, exclusivamente por formulário online até o dia 25 de cada mês;
- 11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:
 - 11.2.1 Aprovação em outra bolsa;
 - 11.2.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 11.2.3 Desistência da bolsa;
 - 11.2.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).
- 11.3 Participar das reuniões, das atividades de formação e outras ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando convocado(a).
- 11.4 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado.
- 11.5 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 60 dias após o encerramento da bolsa.
- 11.6 O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.4 implicará a suspensão da bolsa;
- 11.6.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos.
- 11.7 O não cumprimento do disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2 ou 11.2.3 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.3 implicará a suspensão da bolsa;
- 11.8.1 A bolsa será regularizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 11.9 O não cumprimento do disposto no item 11.5 implicará na impossibilidade de emissão de certificado da ação e participação em novo processo seletivo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 11.9.1 A situação será regularizada com a entrega do documento.
- 11.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.
- 11.11 Nos casos dispostos nos itens 11.1 e 11.4 não haverá pagamentos retroativos.

12. Do cancelamento da bolsa

- 12.1 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:
 - 12.1.1 Trancamento de matrícula;
 - 12.1.2 Desistência da bolsa ou do curso;
 - 12.1.3 Abandono do curso;
 - 12.1.4 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - 12.1.5 Conclusão do curso;
 - 12.1.6 Por solicitação do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;
 - 12.1.7 Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 12.1.8 Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

- 13.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 03.

Quadro 03. Cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Dia 25 de março de 2024
Período de inscrição	De 25 de março a 08 de abril de 2024
Resultado da análise documental	Até 12 de abril de 2024
Envio de atividade prática	De 12 a 15 de abril de 2024
Entrevistas	De 18 a 23 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	Até 26 de abril de 2024
Envio do Termo de Outorga e demais documentos	De 26 a 30 abril de 2024
Vigência da Bolsa	De 02 de maio a 31 de dezembro de 2024

14. Das disposições finais

- 14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de errata;
- 14.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 14.3 O(A) discente, que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;
- 14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Cruz das Almas/BA, 25 de março de 2024.

Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE CRUZ DAS ALMAS, 710

CEP 44.380.000
Cruz das Almas·BA

tel.:
75 3621 4315
75 99978 1101

WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC

PROexc
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia